



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CONVITE Nº 08/2019**  
**PROCESSO Nº 016/2019**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço Global por Lote.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Início da Licitação:** 26 de março de 2019.

**Encerramento da Licitação:** 03 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **03 de abril de 2019, às 09:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO:**

1.1.Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município , conforme especificações no Anexo I do presente edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 03 de abril de 2019, às 9:30 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 008/2019**  
**PROCESSO N.º 016/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

2.6. Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 2.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11);
- 2.6.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (ANEXO II)
- 2.6.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.6.11. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

**3. DA PROPOSTA:**

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
CONVITE Nº 008/2019  
PROCESSO Nº 016/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 3.6. As propostas deverão conter:
- a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
  - b) valor global da proposta;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
  - d) marca ou procedência das peças;
  - e) declaração de garantia dos serviços executados e peças pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, que a mesma será prestada no prazo de 72 horas a contar do recebimento da requisição;
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.

**4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **03 de abril de 2019 às 09: 00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## 5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação dos serviços, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica , pelo infrator:
  - a) Advertência
  - b) Multa
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **7. DA RESCISÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A empresa licitante deverá fornecer peças de primeira linha e prestar serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e da Moto – Niveladora New Holland RG 140B, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

8.4. O fornecedor estará sendo constantemente avaliado quanto à qualidade das peças entregues e dos serviços prestados. Caso as peças utilizadas e os serviços executados estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e na proposta apresentada, a empresa deverá substituir as peças e/ou refazer o serviço em até 2 (dois) dias úteis, a expensas do licitante vencedor.

8.5. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

**9. DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>180</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 123.472,60

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 85.829,97

**TOTAL GERAL ..... R\$ 209.302,57**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.596,96**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866- 1308– A/C Sra. Aleide Oliveira Buzinaro, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 26 de Março de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Convite nº 08/2019**  
**Processo nº 016/2019**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município, de acordo com a seguinte especificação:

Lote 1		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III	
PEÇAS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	1	UNID	Kit de Anéis Polegada - Nitrilica
02	1	PC	Filtro Ar Primário P902309
03	1	PC	Mola Ext. 220.981
04	1	PC	Mola Int. 220.982
05	2	PC	Anel 14457180
06	1	PC	Bomba Hidr. Torque 450.072
07	1	PC	Anel 25K 40104
08	1	PC	Junta 214.949
09	1	PC	Mola 222312
10	1	PC	Rolamento 743439
11	1	PC	Anel 25k 40624
12	1	PC	Retentor Cubo Diant. 112.055
13	1	PC	Mangueira Rad. Inf. 3.300.946
14	2	PC	Anel Trava 711.298
15	3	PC	Junta BBA Hidr. 551.906
16	10	PC	Porca 8D.006
17	10	PC	Arruela de Pressão 23E.006
18	4	PC	Prisioneiro 207647
19	2	PC	Retentor 206.864
20	1	PC	Anel “O” 25k 40112
21	2	PC	Cupilha 1F424
22	1	PC	Cubo 214924
23	1	PC	Anel “o” 25K 40512
24	1	PC	Anel 221.653
25	1	PC	Anel 222.079



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

26	1	PC	Anel 25K. 40616
27	1	PC	Rolamento 214.596
28	1	PC	Anel 743.035
29	2	PC	Trava 659.065
30	1	PC	Turbina 240467
31	1	PC	Estator 229.564
32	1	PC	Impulsor 214.959
33	1	PC	Anel 214.939
34	4	PC	Retentor Conv. Torque 214.941
35	1	PC	Anel Conv. Torque 232.535
36	1	PC	Filtro Óleo Hidr. 6.100.789
37	4	PC	Mangote 536.710
38	1	PC	Abraçadeira 3.300.138
39	1	PC	Anel 1.306.623
40	1	PC	Anel 1.306.624
41	1	PC	Tube Cola Silicone Preto Sil Pret
42	2	PC	Eixo 214.928
43	1	PC	Luva Bba. Dir. 214.961
44	4	PC	Anel 25K.30128
45	1	PC	Retentor 946.396
46	1	PC	Reparo Bomba Hidr. Princip 000535
47	1	PC	Eixo 214933
48	1	PC	Rolamento 742002

**SERVIÇOS**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
49	1	SV	Serviço de remoção e recolocação do conversor de torque com regulagem da pressão
50	1	SV	Serviço de trocar bomba da transmissão
51	1	SV	Serviço de remoção e colocação do radiador
52	1	SV	Serviço de trocar óleo e filtro da transmissão
53	1	SV	Serviço de trocar retentor do cubo de roda dianteira
54	1	SV	Serviço de remoção e recolocação da bomba hidráulica principal com a troca do reparo de vedação
55	1	SV	Serviço de recuperação e limpeza do radiador de água

Lote 2

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA  
RETRO ESCAVADEIRA JCB3C**

**PEÇAS**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
56	2	PC	Reparo cil. Estabilizador
57	2	PC	Reparo cil. Giro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

SERVIÇOS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
58	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do estabilizador
59	2	SV	Serviço de brunir camisas do cil. Do estabilizador
60	2	SV	Serviço de confeccionar embolos do cil. Estabilizador
61	1	SV	Serviço de confeccionar tampa do cilindro do estabilizador
62	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do estabilizador
63	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do giro
64	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do giro
65	2	SV	Serviço de confeccionar dois cabeçotes do cil. Giro

Lote 3		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	
PEÇAS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
66	2	PC	Retentor
67	2	PC	Rolamento cj
68	1	PC	Pino bola
69	2	PC	Rolamento cj
SERVIÇOS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
70	1	SV	Serviço de ajustar folga no gira circulo da lamina na máquina
71	2	SV	Serviço de desmontar, montar e recuperar dois cilindros hidráulico do levantamento da lamina
72	1	SV	Serviço de medir, regular e ajustar a pressão da transmissão na máquina

- **Prazo de garantia do serviço e peças:** 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto.
- **Prazo para prestação da garantia caso seja acionada:** 72 horas a contar da solicitação.
- **Prazo para prestação do serviço:** o prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

➤ Para a realização dos serviços a contratada deverá retirar a Pá Carregadeira Michigan 75III, a Retro Escavadeira JCB3C e a Moto – Niveladora New Holland RG 140B no Pátio do Almoarifado da Prefeitura do Município de Flora Rica e entregá-las no mesmo local sem custos adicionais para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO

**Processo nº 016/2019**

**Convite nº 008/2019**

**Objetivo:** contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 016/2019- Convite n.º 008/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO III - PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB3C E MOTO – NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município, conforme especificações que seguem na cláusula terceira deste contrato.

#### **02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

### 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### 04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e peças) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme segue:

Lote 1		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III				
PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	UNID	Kit de Anéis Polegada - Nitrilica			
02	1	PC	Filtro Ar Primário P902309			
03	1	PC	Mola Ext. 220.981			
04	1	PC	Mola Int. 220.982			
05	2	PC	Anel 14457180			
06	1	PC	Bomba Hidr. Torque 450.072			
07	1	PC	Anel 25K 40104			
08	1	PC	Junta 214.949			
09	1	PC	Mola 222312			
10	1	PC	Rolamento 743439			
11	1	PC	Anel 25k 40624			
12	1	PC	Retentor Cubo Diant. 112.055			
13	1	PC	Mangueira Rad. Inf. 3.300.946			
14	2	PC	Anel Trava 711.298			
15	3	PC	Junta BBA Hidr. 551.906			
16	10	PC	Porca 8D.006			
17	10	PC	Arruela de Pressão 23E.006			
18	4	PC	Prisioneiro 207647			
19	2	PC	Retentor 206.864			
20	1	PC	Anel “O” 25k 40112			
21	2	PC	Cupilha 1F424			
22	1	PC	Cubo 214924			
23	1	PC	Anel “o” 25K 40512			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

24	1	PC	Anel 221.653		
25	1	PC	Anel 222.079		
26	1	PC	Anel 25K. 40616		
27	1	PC	Rolamento 214.596		
28	1	PC	Anel 743.035		
29	2	PC	Trava 659.065		
30	1	PC	Turbina 240467		
31	1	PC	Estator 229.564		
32	1	PC	Impulsor 214.959		
33	1	PC	Anel 214.939		
34	4	PC	Retentor Conv. Torque 214.941		
35	1	PC	Anel Conv. Torque 232.535		
36	1	PC	Filtro Óleo Hidr. 6.100.789		
37	4	PC	Mangote 536.710		
38	1	PC	Abraçadeira 3.300.138		
39	1	PC	Anel 1.306.623		
40	1	PC	Anel 1.306.624		
41	1	PC	Tube Cola Silicone Preto Sil Pret		
42	2	PC	Eixo 214.928		
43	1	PC	Luva Bba. Dir. 214.961		
44	4	PC	Anel 25K.30128		
45	1	PC	Retentor 946.396		
46	1	PC	Reparo Bomba Hidr. Princip 000535		
47	1	PC	Eixo 214933		
48	1	PC	Rolamento 742002		
				<b>Valor Total das Peças R\$</b>	
<b>SERVIÇOS</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
49	1	SV	Serviço de remoção e colocação do conversor de torque com regulagem da pressão		
50	1	SV	Serviço de trocar bomba da transmissão		
51	1	SV	Serviço de remoção e colocação do radiador		
52	1	SV	Serviço de trocar óleo e filtro da transmissão		
53	1	SV	Serviço de trocar retentor do cubo de roda dianteira		
54	1	SV	Serviço de remoção e colocação da bomba hidráulica principal com a troca		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

			do reparo de vedação		
55	1	SV	Serviço de recuperação e limpeza do radiador de água		
<b>Valor Total dos Serviços R\$</b>					
<b>Valor Total do Conserto R\$</b>					

Lote 2		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB3C				
PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
56	2	PC	Reparo cil. Estabilizador			
57	2	PC	Reparo cil. Giro			
<b>Valor Total das Peças R\$</b>						
SERVIÇOS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
58	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do estabilizador			
59	2	SV	Serviço de brunir camisas do cil. Do estabilizador			
60	2	SV	Serviço de confeccionar embolos do cil. Estabilizador			
61	1	SV	Serviço de confeccionar tampa do cilindro do estabilizador			
62	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do estabilizador			
63	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do giro			
64	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do giro			
65	2	SV	Serviço de confeccionar dois cabeçotes do cil. Giro			
<b>Valor Total dos Serviços R\$</b>						
<b>Valor Total do Conserto R\$</b>						

Lote 3		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B				
PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
66	2	PC	Retentor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

67	2	PC	Rolamento cj			
68	1	PC	Pino bola			
69	2	PC	Rolamento cj			
<b>Valor Total das Peças R\$</b>						
<b>SERVIÇOS</b>						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
70	1	SV	Serviço de ajustar folga no gira circulo da lamina na máquina			
71	2	SV	Serviço de desmontar, montar e recuperar dois cilindros hidráulico do levantamento da lamina			
72	1	SV	Serviço de medir, regular e ajustar a pressão da transmissão na máquina			
<b>Valor Total dos Serviços R\$</b>						
<b>Valor Total do Conserto R\$</b>						

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irremovível, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## 05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer peças de primeira linha e prestar serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e da Moto – Niveladora New Holland RG 140B, conforme descrito no Anexo I do edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

5.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

5.4. A contratada estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade das peças entregues e dos serviços prestados. Caso as peças utilizadas e os serviços executados estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital e na proposta apresentada, a empresa deverá substituir as peças e/ou refazer o serviço em até 2 (dois) dias úteis, a expensas da contratada.

## **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

## **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50/2019.

## **08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação dos serviços, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## 09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>180</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 123.472,60

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 85.829,97

**TOTAL GERAL ..... R\$ 209.302,57**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.596,96**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 08/2019 – Processo nº 016/2019 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 08/2019 – Processo nº 016/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
CONTRATANTE  
**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

---

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

---

Nome:

RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 08/2019  
PROCESSO Nº 016/2019

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 08/2019, Processo nº 016/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa